

第324/2010號行政長官批示

就判給南方建築置業有限公司執行的「澳門科技大學之體育館建造承包工程」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第145/2009號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$142,774,860.20（澳門幣壹億肆仟貳佰柒拾柒萬肆仟捌佰陸拾元貳角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第145/2009號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年.....	\$ 68,000,000.00
2007年.....	\$ 61,001,706.70
2009年.....	\$ 11,084,880.70
2010年.....	\$ 2,688,272.80

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.27、次項目7.020.209.01的撥款支付。

二零一零年十一月三日

行政長官 崔世安

第325/2010號行政長官批示

就判給CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada編製「氹仔成都街地下停車場及公園之圖則」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第119/2009號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$6,500,000.00（澳門幣陸佰伍拾萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第119/2009號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年.....	\$ 3,575,000.00
------------	-----------------

Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2010

Por despacho do Chefe do Executivo foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da empreitada de «Construção do Pavilhão Polidesportivo junto da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau», adjudicada à Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 145/2009, mantendo-se o montante global de \$ 142 774 860,20 (cento e quarenta e dois milhões, setecentas e setenta e quatro mil, oitocentas e sessenta patacas e vinte avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 145/2009, para o seguinte:

Ano 2006.....	\$ 68 000 000,00
Ano 2007.....	\$ 61 001 706,70
Ano 2009.....	\$ 11 084 880,70
Ano 2010.....	\$ 2 688 272,80

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.27, subacção 7.020.209.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 325/2010

Por despacho do Chefe do Executivo foi autorizado o escalonamento dos encargos com a elaboração do «Projecto de Auto-silo e Jardim na Rua de Seng Tou, Taipa», adjudicada à CONSULASIA – Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2009, mantendo-se o montante global de \$ 6 500 000,00 (seis milhões e quinhentas mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2009, para o seguinte:

Ano 2007.....	\$ 3 575 000,00
---------------	-----------------